



Enap

Programa de Voluntariado nas Unidades Organizacionais do ICMBio

Módulo

1

Contextualização
do ICMBio e Gestão
socioambiental



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Educação a Distância

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Camila Silva,

Adriane Papa,

Rosana Siqueira,

Christiana Pastorino,

Ana Soares,

Jefferson Alves.

Equipe responsável:

Haruo Silva Takeda (Coordenação Web, 2020)

Paulo Ivan Rodrigues Vega Junior (Revisão de texto, 2020)

Fabrcia Kelly Alves Ramos da Silva (Implementação Articulate, 2020)

Israel Silvino Batista Neto (Direção e produção gráfica, 2020)

Isaac Silva Martins (Implementação Moodle, 2020)

Michelli Batista Lopes (Produção Captivate, 2020).

Vanessa Mubarak Albim (Diagramação, 2020)

Curso produzido em Brasília 2020.

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.



**Escola Nacional de
Administração Pública**

Enap, 2020

Enap Escola Nacional de Administração Pública

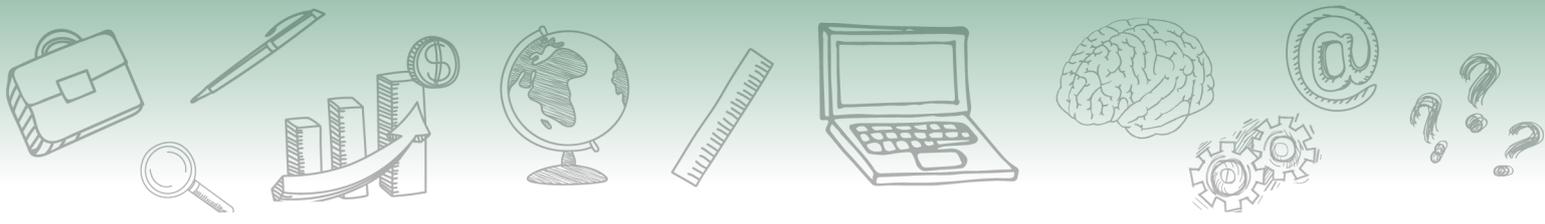
Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

Unidade 1: O ICMBio e a conservação da natureza	5
Introdução	5
1.1 O ICMBio	5
1.2 Estrutura	8
1.3 Unidades descentralizadas	11
Unidade 2: A gestão socioambiental e o voluntariado no ICMBio....	22
2.1 Voluntariado	22
2.2 O voluntariado no Brasil e no mundo	23
2.3 O voluntariado no ICMBio	26
2.4 Gestão socioambiental	29
Referências.....	31





Módulo

1 Contextualização do ICMBio e Gestão socioambiental

Unidade 1: O ICMBio e a conservação da natureza

Ao final dessa unidade, você será capaz de reconhecer a importância do ICMBio para a conservação da natureza.

Introdução

Antes de tudo, estamos muito honrados e gratos por você ter escolhido o Instituto Chico Mendes para investir seu tempo e disposição como uma voluntária ou voluntário e compartilhar conosco a missão de proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental.

Esse curso foi preparado com muito carinho para que você tenha uma agradável experiência de capacitação. Ele foi baseado no Guia Voluntariado do ICMBio, que tem como objetivo facilitar a sua compreensão sobre o Programa de Voluntariado do ICMBio, além de ser uma preparação para a sua atuação voluntária no Instituto.

Gostaríamos de ressaltar que o seu engajamento é fundamental para promover uma sociedade mais participativa e democrática.

Vamos começar conhecendo um pouco do ICMBio.

1.1 O ICMBio

No Brasil, a conservação do meio ambiente está pautada pelo artigo 225 da Constituição Federal da República:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF/88).

Veja que a Constituição Federal de 1988 impõe o dever de preservar o meio ambiente ao Poder Público e a coletividade e, nesse contexto, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi criado como uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), instituído pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.



SAIBA MAIS

O nome do Instituto é uma homenagem ao seringueiro, sindicalista, ativista político e ambientalista reconhecido internacionalmente Francisco Alves Mendes Filho (1944–1988), o Chico Mendes, que, após sua morte, virou símbolo da luta pela preservação da Amazônia, e dos seringueiros, por acreditar que o uso sustentável da floresta trazia muito mais benefícios que sua devastação. É por conta de sua luta que, somente no Brasil, existe a categoria de unidade de conservação Reserva Extrativista (Resex), criada para proteger o modo de vida das populações tradicionais.

Uma das funções do ICMBio é propor a criação, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das Unidades de Conservação instituídas pela União. Essa atribuição é dada pela Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

DESTAQUE

O SNUC, implementado pela Lei nº 9.985/2000, é um conjunto de critérios e normas que regem a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação no Brasil.

Outra área de atuação do Instituto Chico Mendes é a conservação de espécies da fauna brasileira, com ações de avaliação do estado de conservação (risco de extinção), identificação de cenários de perda da biodiversidade e elaboração e implementação de Planos de Ação Nacionais (PAN), que permitem identificar as ações com mais importância para conservação das espécies ameaçadas de extinção em alguns biomas.

O ICMBio possui a finalidade de:

- Executar ações relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis em Unidades de Conservação federais e de apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável.
- Promover e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade.
- Exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação federais.

As principais competências do ICMBio

Entre as principais competências do ICMBio estão:



- **Gestão de Unidades de Conservação federais**
Apresentar e editar normas e padrões de gestão de Unidades de Conservação federais. Propor a criação, regularização fundiária e gestão das unidades de conservação federais. Apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Cabe, ainda, ao Instituto Chico Mendes monitorar o uso público e a exploração econômica dos recursos naturais nas Unidades de Conservação onde isso for permitido, obedecidas as exigências legais e de sustentabilidade do meio ambiente. Elaborar o Relatório de Gestão das Unidades de Conservação.
- **Recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação**
O Instituto deve ainda contribuir para a recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação. Ele fiscaliza e aplica penalidades administrativas ambientais ou compensatórias aos responsáveis pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.
- **Pesquisa**
Na área de pesquisa, ele deve contribuir para a geração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos à gestão de Unidades de Conservação, da conservação da biodiversidade e do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais. Ainda nessa área, o Instituto dissemina metodologias e tecnologias de gestão ambiental e de proteção e manejo integrado de ecossistemas e de espécies do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escala regional e nacional.
- **Educação Ambiental**
O ICMBio também cria e promove programas de educação ambiental, contribui para a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima) e aplica, no âmbito de sua competência, dispositivos e acordos internacionais relativos à gestão ambiental.
- **Patrimônio Espeleológico (cavernas) Brasileiro**
Outra competência do Instituto é propor e editar normas de fiscalização e de controle do uso do patrimônio espeleológico (cavernas) brasileiro, bem como fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes, além de elaborar o Relatório de Gestão das Unidades de Conservação.
- **Gestão Socioambiental**
A gestão socioambiental visa promover a conservação e o desenvolvimento socioambiental por meio do envolvimento da sociedade na gestão das Unidades de Conservação federais e dos centros nacionais de pesquisa e conservação.



Cabe destacar que a atuação do ICMBio é pautada na valorização da participação social, no diálogo interinstitucional e no desenvolvimento de estratégias integradas de gestão territorial e da biodiversidade.

Sobre **planejamento estratégico**, vamos conhecer a Missão e Visão do ICMBio:

DESTAQUE

A missão do ICMBio é proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental.

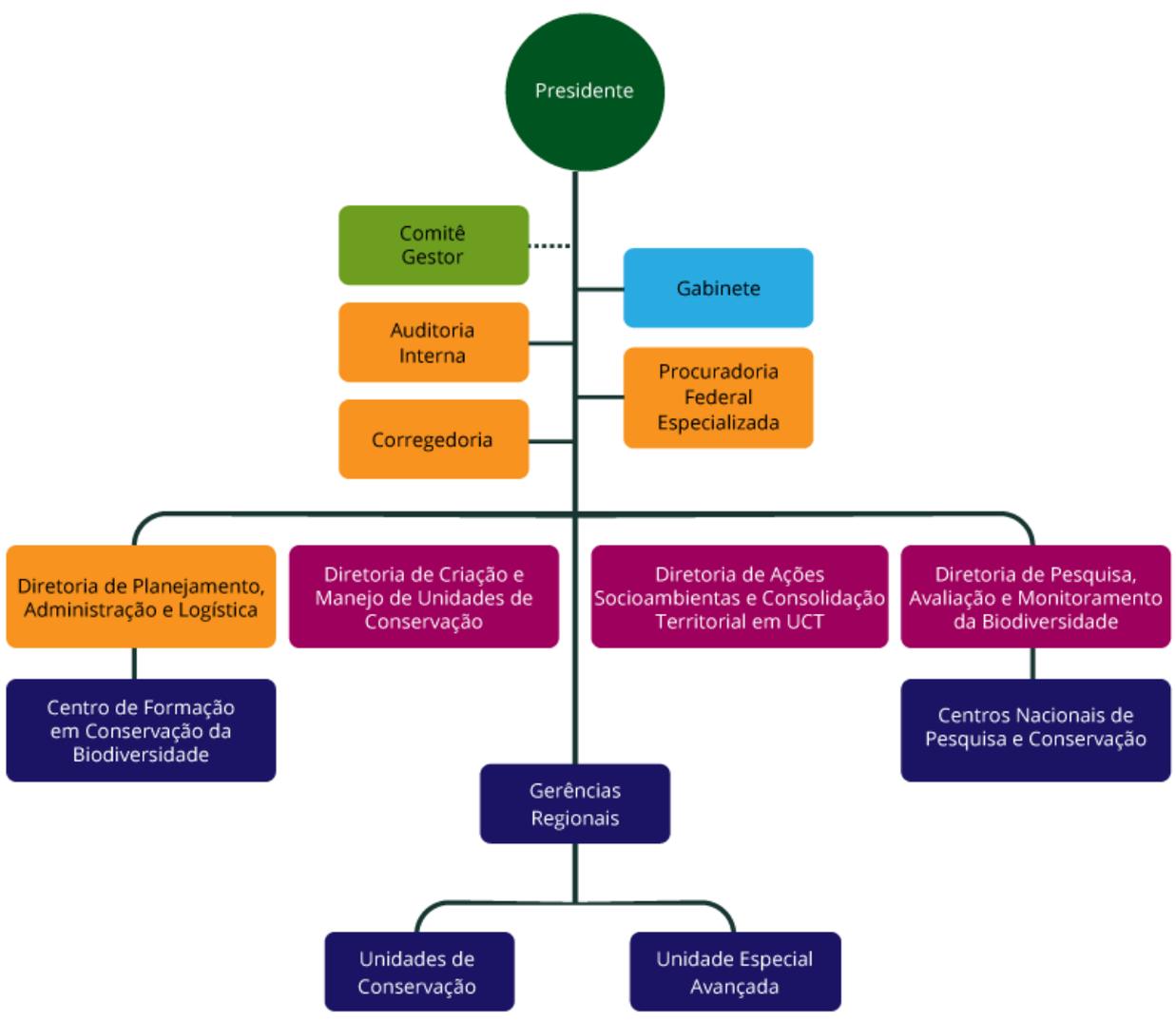
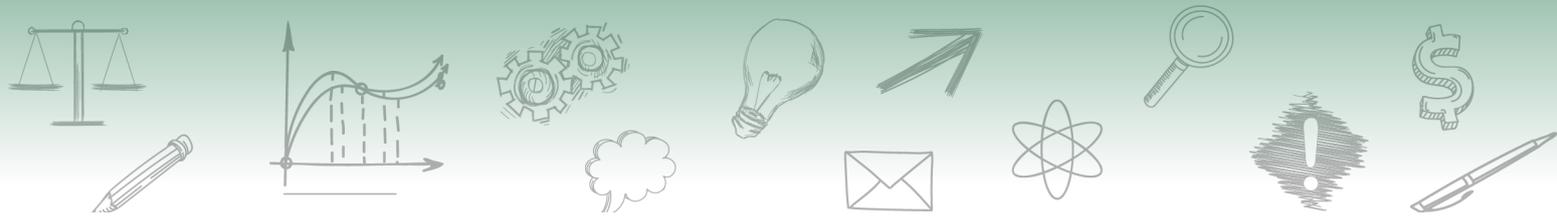
Visão de futuro: ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico sustentável e na produção de conhecimento.

Caso você deseje obter outras informações sobre o ICMBio, acesse o site do órgão. (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>)

Veja que o Instituto tem diversas finalidades e atribuições, todas com foco na conservação e na gestão ambiental federal por meio das Unidades de Conservação federais.

1.2 Estrutura

O ICMBio possui a seguinte estrutura:



LEGENDA:

- Órgão colegiado
- Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente
- Assessoramento
- Vínculo Hierárquico
- Órgãos seccionais
- Órgãos específicos singulares
- Unidades descentralizadas

Fonte: Guia do Voluntariado do ICMBio.



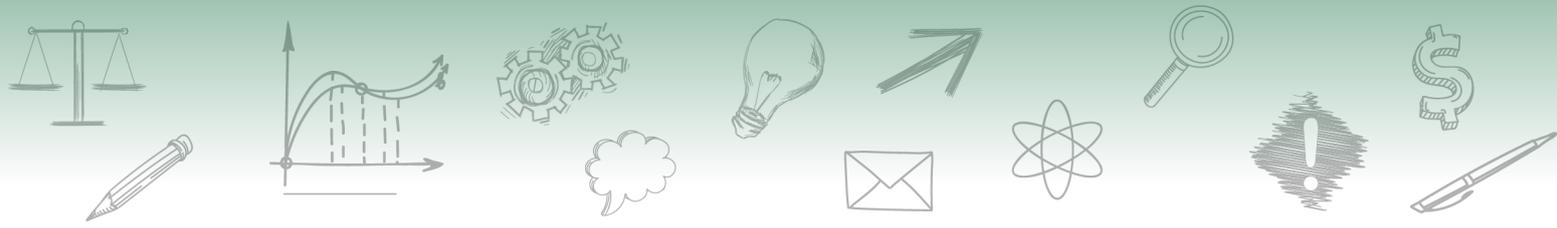
O ICMBio é dirigido por um presidente e quatro diretores que, em conjunto, formam o Comitê Gestor, a instância deliberativa em nível mais estratégico no ICMBio.

Unidades organizacionais localizadas na sede do ICMBio em Brasília:

- **Gabinete**
É a unidade organizacional de assistência direta e imediata ao presidente do ICMBio.
- **Procuradoria Federal Especializada, Auditoria Interna e Corregedoria**
São unidades organizacionais responsáveis, em linhas gerais e respectivamente, pelo assessoramento jurídico; controle interno e fiscalização; apuração e instauração de processos administrativos disciplinares no âmbito do ICMBio.
- **Diretorias**
Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN).
Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação (DISAT).
Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO).
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (DIPLAN).

Unidades organizacionais descentralizadas do ICMBio, espalhadas pelo Brasil:

- **Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade (ACADEBio)**
Vinculada à DIPLAN, é responsável pelos processos de formação e capacitação de servidores ICMBio. Compete a este centro organizar, coordenar e executar atividades de capacitação dos servidores e parceiros (órgãos do Sisnama, universidades, entre outros), apoiar ações de educação ambiental e fortalecer os diferentes processos de envolvimento da sociedade na gestão das unidades de conservação e da biodiversidade.
- **Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação**
Vinculados à DIBIO, são unidades descentralizadas às quais compete produzir, por meio da pesquisa científica, o ordenamento e a análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais. Outra finalidade consiste na execução das ações de manejo para a conservação e a recuperação das espécies constantes das listas oficiais nacionais de espécies ameaçadas para o uso dos recursos naturais nas unidades de conservação federais de uso sustentável. Por meio de estudos técnicos e científicos, os centros também contribuem para a criação e gestão das unidades de conservação.
- **Gerências regionais**
Coordenam as unidades de conservação federais. Existe uma gerência regional em cada região geopolítica do país, com sedes em Cabedelo (PB), Santarém (PA), Goiânia (GO), São Paulo (SP) e Florianópolis (SC). Para compor e auxiliar a gestão das unidades descentralizadas, o ICMBio dispõe de Bases Avançadas, Núcleos de Gestão Integrada e Unidade Espacial Avançada, todas vinculadas às Gerências Regionais.



- **Bases avançadas, núcleos de gestão integrada (NGI) e unidade espacial avançada (UMA)**
São unidades organizacionais do ICMBio, instituídas em caráter transitório ou permanente, que atuam para a melhoria da gestão das unidades descentralizadas.
- **Unidades de conservação**
Vinculadas à Gerências Regionais, são áreas de rica biodiversidade e beleza cênica. Criadas por decreto presidencial ou lei, essas unidades estão divididas em dois grandes grupos: o de Proteção Integral e o de Uso Sustentável. Estão presentes em todos os biomas brasileiros: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa, Pantanal e Marinho.

1.3 Unidades descentralizadas

Vimos que o ICMBio tem sede em Brasília, mas está presente em todo o território brasileiro por meio das unidades organizacionais descentralizadas.

Entre essas unidades descentralizadas estão as Gerências Regionais, as Unidades Especiais Avançadas, as Unidades de Conservação federais, os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e o Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade.

Já falamos um pouco sobre cada uma dessas unidades. Agora, vamos conhecer mais sobre os Centros de Pesquisa e Unidades de Conservação presentes em todo o território brasileiro.

OS CENTROS NACIONAIS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO

A valorização da pesquisa é uma diretriz institucional do ICMBio, pois não é possível promover a conservação sem as contribuições do conhecimento científico.

Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, ou Centros de Pesquisa do ICMBio, foram criados a partir das seguintes necessidades:

- Geração de conhecimento científico aplicado à conservação da biodiversidade, assim como para o uso e conservação dos recursos naturais nas Unidades de Conservação federais.
- Execução de ações para a conservação de espécies ameaçadas de extinção.
- Identificação das unidades organizacionais descentralizadas dedicadas à pesquisa científica e à execução de ações planejadas para conservação da biodiversidade, uma vez que essa é uma das finalidades do ICMBio.

Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação vinculados ao ICMBio têm a missão de produzir, sistematizar, analisar e promover ações e o conhecimento necessário à conservação



da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais. Os centros são responsáveis pela coordenação da execução dos Planos de Ação Nacionais (PAN) para fauna ameaçada.

SAIBA MAIS

Planos de Ação Nacionais (PAN) são políticas públicas, pactuadas com a sociedade, que visam a conservação de espécies da fauna e da flora por meio da identificação e orientação de ações para minimizar as ameaças e os riscos de extinção dessas espécies.

Atualmente, o ICMBio possui 14 Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, vamos apresentá-los abaixo:



1. **CEMAVE:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres é responsável por subsidiar tecnicamente a conservação das aves silvestres brasileiras e dos ambientes dos quais elas dependem.
2. **RAN:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios tem como missão promover pesquisas científicas e ações de manejo para conservação dos répteis e anfíbios.



3. **CEPTA:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental tem como missão realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas, especialmente peixes continentais, e de monitoramento da biodiversidade das bacias hidrográficas brasileiras.
4. **CEPENE:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste é dedicado à conservação marinha, ao qual compete, dentre outros, realizar pesquisa, formação e ações de manejo para a conservação, uso sustentável e recuperação das espécies e ecossistemas marinhos e estuarinos no nordeste brasileiro; e também atua no desenvolvimento de pesquisa relacionada à criação, implementação e gestão de unidades de conservação federais marinhas do nordeste.
5. **TAMAR:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste realiza pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de tartarugas marinhas e atua na conservação da biodiversidade marinha e costeira, com ênfase nas espécies de peixes e invertebrados marinhos ameaçados.
6. **CMA:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos coordena, executa e promove estudos, projetos e programas de pesquisa e manejo para conservação de mamíferos aquáticos, como o peixe-boi, atuando principalmente sobre as espécies ameaçadas e migratórias.
7. **CEPSUL:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul realiza pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade marinha no Sudeste e Sul do Brasil para a conservação das espécies ameaçadas de extinção.
8. **CNPT:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais tem como objetivos: promover pesquisa científica em manejo e conservação de ambientes e territórios utilizados por povos e comunidades tradicionais, seus conhecimentos e modos de organização social; e realizar estudos sobre formas de gestão dos recursos naturais, em apoio ao manejo das Unidades de Conservação federais.
9. **CEPNOR:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte tem como objetivo executar pesquisas para a conservação da biodiversidade marinha no norte do Brasil. Atuando em um território que se estende do Oiapoque (AP) ao Delta do Parnaíba (PI), área com alta exploração pesqueira, o CEPNOR desenvolve ações de monitoramento, gestão e suporte técnico que visam a preservação de espécies marinhas nessas áreas.
10. **CENAP:** o Centro Nacional de Pesquisa e Manejo de Mamíferos Carnívoros realiza pesquisa, manejo para conservação de espécies de mamíferos carnívoros no Brasil, tais como: onça-pintada, lobo-guará, ariranha, quati, jaritataca (gambá), dentre muitas outras espécies.



- 11. CECAV:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas realiza pesquisas científicas e ações de manejo para conservação dos ambientes cavernícolas (cavernas) e espécies associadas, bem como auxilia no manejo das Unidades de Conservação federais com ambientes cavernícolas, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável do seu patrimônio espeleológico.
- 12. CPB:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros realiza pesquisas e ações para a conservação dos primatas brasileiros, sendo a única organização governamental do mundo especificamente dedicada à coordenação de estratégias nacionais para a conservação de primatas.
- 13. CEPAM:** o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica tem como objetivo realizar pesquisas científicas e ações de manejo para a conservação e recuperação de espécies ameaçadas e para o monitoramento da biodiversidade do Bioma Amazônia e seus ecossistemas, assim como auxiliar no manejo das unidades de conservação federais desse bioma.
- 14. CBC:** o Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado tem a missão de promover a conservação da biodiversidade, especialmente no bioma cerrado, por meio da produção, gestão e aplicação do conhecimento, e coordenar a avaliação do risco de extinção de espécies e de colapso dos ecossistemas brasileiros.

AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

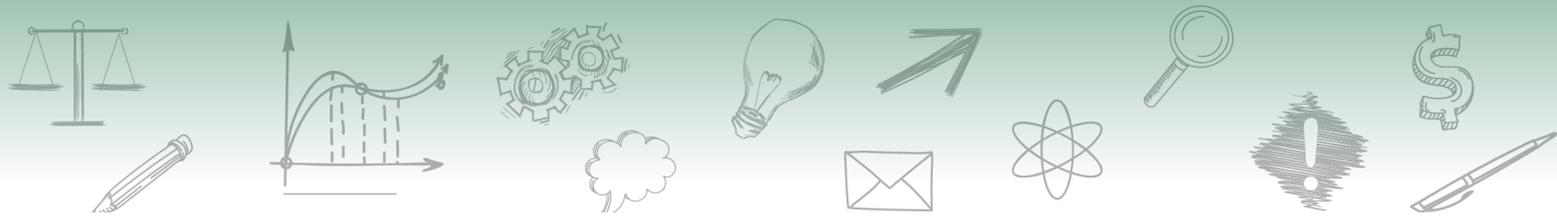


As unidades de conservação acabam sendo um berço para atitudes muito positivas. A gente conhece pessoas de uma simplicidade tão grande e que tem tanto a ensinar, com tantos projetos e isso anima muito a gente. Trabalhando aqui, eu percebi que tem muita gente para melhorar, para cuidar da natureza, para fazer o bem. É isso que eu levo como lição de vida.

Laís Aquemi Ohara. Bióloga e voluntária no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.



Estamos cada vez mais conscientes da necessidade de conservação do meio ambiente para garantir a sobrevivência de todos os seres vivos que habitam o planeta Terra. Estamos conscientes também da importância dos serviços ecossistêmicos para garantia do bem estar da coletividade e a sobrevivência das atividades econômicas.



Observe, na imagem abaixo, a classificação e alguns exemplos de serviços ecossistêmicos.

SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS

São os benefícios que as pessoas obtêm da natureza. Os Serviços Ecossistêmicos são vitais para o bem estar humano e para as atividades econômicas.

SERVIÇOS DE PROVISÃO

São os produtos que as pessoas obtêm da natureza.

Exemplo: alimentos, água, fibras e sementes, madeira/lenha, carvão vegetal, plantas medicinais

SERVIÇOS DE REGULAÇÃO

São os benefícios que as pessoas obtêm da regulação do ambiente feita pelos ecossistemas e/ou seres vivos.

Exemplo: regulação do clima, regulação do microclima local e qualidade do ar, controle da erosão e manutenção da fertilidade do solo, controle biológico de pragas e vetores de doenças, polinização e dispersão de sementes, regulação dos fluxos de água e controle de secas e inundações, depuração biológica de efluentes, controle de desastres naturais/moderação de eventos climáticos extremos (furacões, tempestades, esmoronamentos de terra)

SERVIÇOS CULTURAIS

São os benefícios que as pessoas obtêm do contato com a natureza que contribuem para a cultura e as relações sociais.

Exemplo: patrimônio cultural e identidade cultural/histórica, beleza cênica e de conservação da paisagem, inspiração para cultura, arte e design, lazer e recreação, valor científico e educacional dos ecossistemas, identidade espiritual e religiosa

Fontes: IBPES (2016), CICES (2017)

(Fonte da imagem: <https://www.mma.gov.br/biodiversidade/economia-dos-ecossistemas-e-da-biodiversidade/>)



As áreas naturais protegidas surgem, nesse contexto, com a intenção de garantir o provimento dos serviços ecossistêmicos e a preservação da sociobiodiversidade do planeta.

SAIBA MAIS

Área protegida significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação. Além das Unidades de Conservação, existem ainda outros tipos de áreas protegidas, como as Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais.

No Brasil, Unidades de Conservação (UC) são um tipo especial de áreas naturais protegidas conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

As UCs são importantes para a conservação da natureza, uma vez que mantêm protegidos ecossistemas, espécies de animais e plantas, e a vida de povos e comunidades tradicionais que utilizam territórios e recursos naturais como forma de sobrevivência. Elas são legalmente instituídas pelo Poder Público e podem ser federais, estaduais ou municipais, a depender do ente federativo que a criou.

SAIBA MAIS

Unidade de Conservação (UC) e Povos e Comunidades Tradicionais

Entende-se por Unidade de Conservação (UC), espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Segundo o Decreto nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2000, povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, e que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Neste curso, iremos focar nas Unidades de Conservação federais, ou seja, aquelas geridas pelo ICMBio. Atualmente, existem 334 Unidades de Conservação federais, que equivalem a 9,1% do território nacional e 24,4% da área marinha brasileira.

Se você deseja conhecer, em tempo real, sobre as ações do ICMBio e das Unidades de Conservação, acesse o Painel Dinâmico de Informações disponível no portal corporativo do ICMBio.



Existem duas categorias de Unidades de Conservação:

- **De proteção integral**

Cujo objetivo é preservar a natureza, sendo permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, não podendo haver coleta, consumo ou danos aos recursos naturais – aqui são incluídos os tão conhecidos parques nacionais, as estações ecológicas, as reservas biológicas, os monumentos naturais e os refúgios de vida silvestre.

- **De uso sustentável**

Que visam compatibilizar a conservação da natureza com a utilização sustentável dos recursos naturais, desde que haja condições para os recursos naturais se renovarem – aqui estão as áreas de relevante interesse ecológico, as florestas nacionais, as reservas de fauna, as reservas de desenvolvimento sustentável, as reservas extrativistas, as áreas de proteção ambiental e as reservas particulares do patrimônio natural.

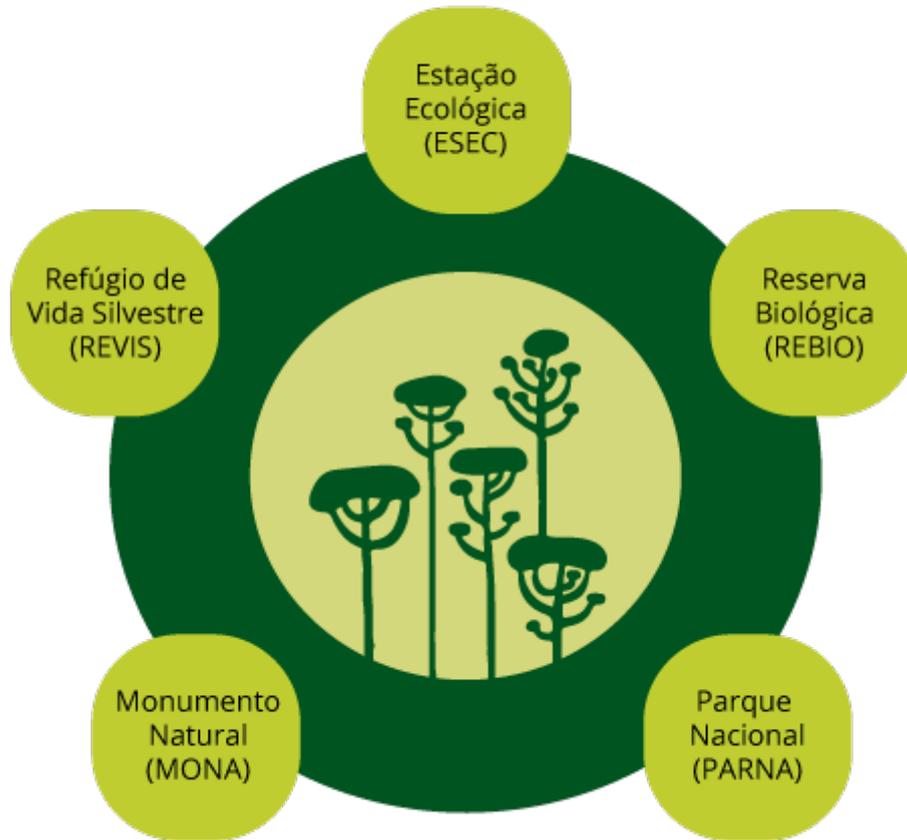
Percebemos que as Unidades de Conservação não são espaços totalmente intocados. Há categorias em que o uso sustentável dos recursos naturais é permitido. Algumas dessas Unidades asseguram o uso sustentável dos recursos naturais às populações tradicionais e ainda propiciam às comunidades que vivem em seu entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

Portanto, as Unidades de Conservação também contribuem para a economia nacional e local, pois fornecem direta ou indiretamente, bens e serviços que satisfazem várias necessidades da sociedade brasileira, inclusive produtivas. Um exemplo disso é que, quando um turista visita uma Unidade de Conservação, ele acaba gastando seu dinheiro em empreendimentos localizados no entorno dessa Unidade, como restaurantes, supermercados, hotéis e pousadas, gerando emprego e renda nas economias locais.

Além disso, essas áreas protegidas, muitas vezes, possuem paisagens tão belas e que são atrativos para pessoas do mundo todo e algumas possuem um valor cultural tão grande ou características naturais tão importantes que são classificadas como Patrimônio Mundial Natural pela Unesco, a exemplo do Parque Nacional do Iguaçu com as suas famosas cataratas e o Parque Nacional da Serra da Capivara com as suas famosas pinturas rupestres.



1. Grupo de Proteção Integral

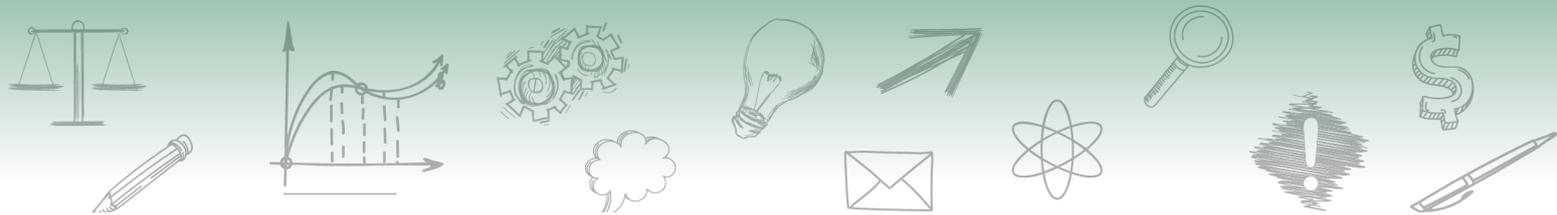


- **ESTAÇÃO ECOLÓGICA (ESEC)**

Área que tem como objetivos a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. Só é permitido o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, apenas a utilização que não envolva consumo, coleta, dano ou destruição destes recursos. É proibida a visitação pública, exceto se com objetivo educacional, conforme definir o Plano de Manejo ou regulamento específico desta categoria de Unidade de Conservação. A pesquisa depende de autorização prévia do Instituto Chico Mendes e está sujeita às condições e restrições por ele estabelecidas. A alteração desses ecossistemas só é permitida nos casos de medidas que visem restaurar os ecossistemas porventura modificados; o manejo de espécies com a finalidade de preservação da biodiversidade biológica; a coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas e a realização de pesquisas científicas.

- **RESERVA BIOLÓGICA (REBIO)**

Esta categoria de Unidade de Conservação visa à preservação integral da biota e demais atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais. A exceção fica por conta de medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e de ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural,



a diversidade biológica e seus processos ecológicos naturais. A visitação pública é proibida, com exceção da de caráter educacional, segundo o definido em Plano de Manejo da Unidade. A pesquisa depende de autorização prévia do Instituto Chico Mendes e também está sujeita às condições e restrições por ele estabelecidas.

- **PARQUE NACIONAL (PARNA)**

Os parques nacionais são a mais popular e antiga categoria de Unidades de Conservação. Seu objetivo, segundo a legislação brasileira, é preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, realização de atividades educacionais e de interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico, por meio do contato com a natureza. O manejo dos parques, feito pelo Instituto Chico Mendes, leva em consideração a preservação dos ecossistemas naturais, a pesquisa científica, a educação, a recreação e o turismo. O regime de visitação pública é definido no Plano de Manejo da respectiva Unidade.

- **MONUMENTO NATURAL (MONA)**

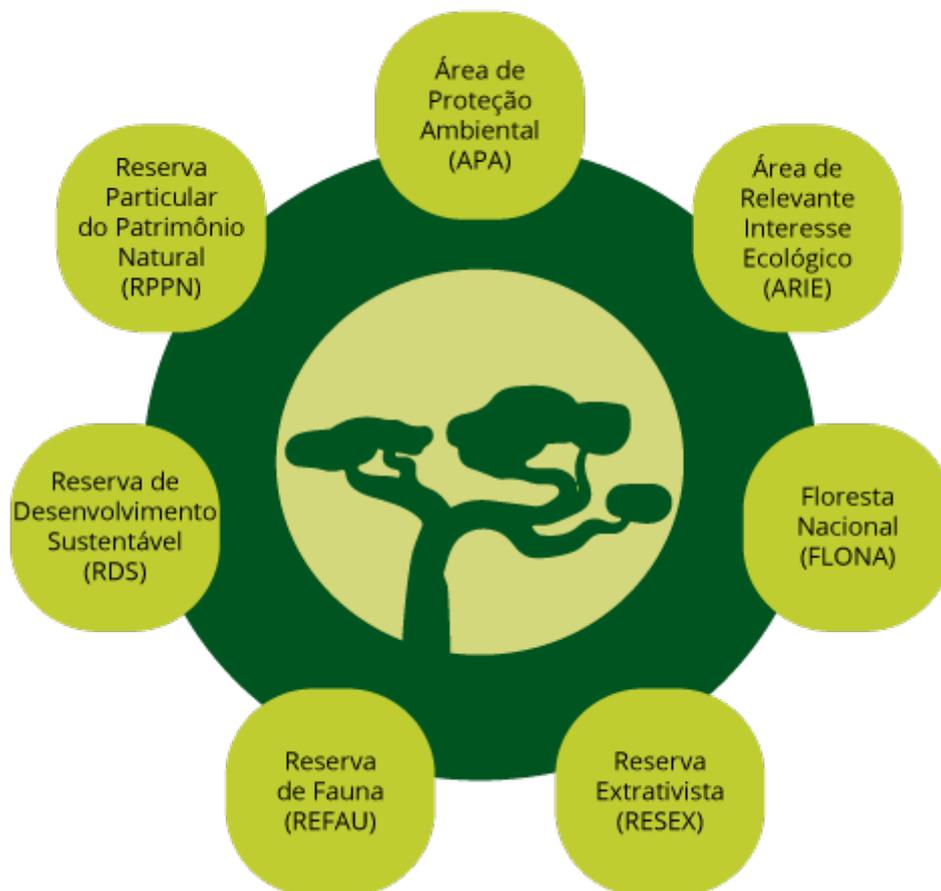
Categoria de Unidade de Conservação que tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares e/ou de grande beleza cênica. Pode ser constituído por propriedades particulares, desde que haja compatibilidade entre os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais por parte dos proprietários. Se não houver compatibilidade, a área é desapropriada. É permitida visitação aos monumentos naturais e a pesquisa depende de prévia autorização do Instituto Chico Mendes.

- **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (REVIS)**

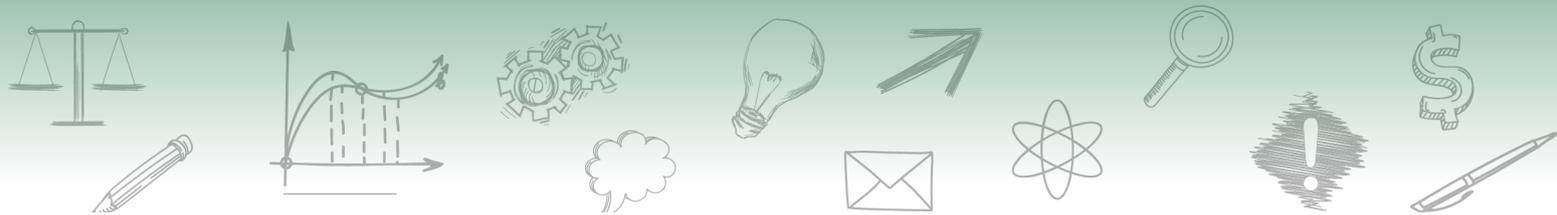
Estes refúgios surgem com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Eles podem ser constituídos, assim como os monumentos naturais, por áreas particulares, seguindo as mesmas exigências legais.



2. Grupo Uso Sustentável



- **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)**
Área, em geral, extensa, com certo grau de ocupação humana, com atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. As Apas têm como objetivo proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Cabe ao Instituto Chico Mendes estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público.
- **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE)**
Área, em geral, de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais singulares ou mesmo que abrigam exemplares raros da biota regional. Sua criação visa a manter esses ecossistemas naturais de importância regional ou local, bem como regular o uso admissível destas áreas, compatibilizando-o com os objetivos da conservação da natureza.
- **FLORESTA NACIONAL (FLONA)**
Área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, criadas com o objetivo básico de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisa científica,



voltada para a descoberta de métodos de exploração sustentável destas florestas nativas. É permitida a permanência de populações tradicionais que habitam a área, quando de sua criação, conforme determinar o Plano de Manejo da Unidade. A visitação pública é permitida, mas condicionada às normas especificadas no Plano de Manejo. A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do Instituto Chico Mendes.

- **RESERVA EXTRATIVISTA (RESEX)**

Área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Sua criação visa a proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. As populações que vivem nessas unidades possuem contrato de concessão de direito real de uso, tendo em vista que a área é de domínio público. A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e com o disposto no Plano de Manejo da Unidade. A pesquisa é permitida e incentivada, desde que haja prévia autorização do Instituto Chico Mendes.

- **RESERVA DE FAUNA (REFAU)**

Área natural com populações de animais de espécies nativas, terrestres e aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável dos recursos faunísticos. A visitação pública é permitida, desde que compatível com o Plano de Manejo da Unidade. É proibida, na área, a prática da caça amadorística ou profissional, mas pode haver comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas desde que obedeçam ao disposto na legislação brasileira sobre fauna. O Instituto Chico Mendes ainda não criou nenhuma Unidade de Conservação desta categoria.

- **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS)**

Área natural que abriga populações tradicionais, que vivem basicamente em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais. Esta categoria desempenha papel fundamental na proteção da natureza, bem como na manutenção da diversidade biológica. Tal uso é rígido, como nas Reservas Extrativistas, por contrato de concessão de direito real de uso, uma vez que a área da RDS é de domínio público.

- **RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN)**

São Unidades de Conservação instituídas em áreas privadas, gravadas com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica ali existente. Com isso, tem-se o engajamento do cidadão na proteção dos ecossistemas brasileiros, dando-lhe incentivo à sua criação, como isenção de impostos. O SNUC especifica que é compatível a conservação da natureza nessas áreas, com o uso sustentável de parcela de seus recursos ambientais renováveis, bem como dos processos ecológicos essenciais, mantendo a biodiversidade e atributos ecológicos. Uso sustentável, aqui, subentende-se a realização de pesquisa científica e visitação pública com finalidade turística, recreativa e educacional.



Como vimos, a conservação da natureza é fundamental para a promoção da qualidade de vida humana. Por esse motivo, as Unidades de Conservação devem ser apreciadas como locais de visitação, mas, principalmente, como locais de proteção de espécies e de paisagens. As UCs são uma estratégia para a conservação de biomas, ecossistemas, espécies de fauna e flora, fontes d'água, enfim, dos mais diversos recursos naturais.

O entendimento da função e do funcionamento das Unidades de Conservação (UC) pela sociedade, e o seu reconhecimento como áreas importantes que devem ser defendidas e apoiadas, fazem parte da estratégia de conservação da natureza. Tanto é que o SNUC previu a participação da sociedade em todo o processo, desde a criação até a gestão das Unidades de Conservação.

Por esse motivo, o ICMBio possui diversas estratégias que visam incluir a sociedade na gestão socioambiental. Uma dessas estratégias é o Programa de Voluntariado que você conhecerá mais profundamente nesse curso.

Unidade 2: A gestão socioambiental e o voluntariado no ICMBio

Ao final dessa unidade, você será capaz de contextualizar o voluntariado no Brasil e no mundo.

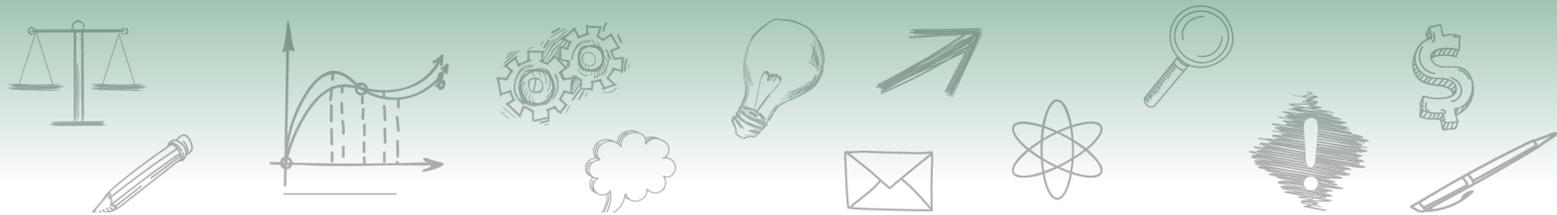
2.1 Voluntariado

Para entendermos o Programa de Voluntariado do ICMBio, precisamos compreender o conceito de voluntariado. Com o intuito de sermos mais didáticos, apresentamos a você uma junção das definições trazidas pela Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998) e pelo Decreto nº 9.906, de 09 de julho de 2019:

DESTAQUE

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, a órgão ou entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade por meio de ações cívicas, de desenvolvimento sustentável, culturais, educacionais, científicas, recreativas, ambientais, de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.

Esse texto nos ensina que o “voluntariado”, termo que utilizaremos para mencionar “serviço voluntário” ou “atividade voluntária”, possui muitas formas de ser praticado, inclusive na área ambiental.



O importante é atentarmos aos seguintes pontos:

- O voluntariado deve ser prestado por pessoa física.
- Individual ou em conjunto.
- Não envolve remuneração.

Vale ressaltar que o voluntariado não implica vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social. Para tanto, é importante que o voluntariado seja exercido mediante celebração de termo de adesão entre o órgão e o voluntário.

Para o ICMBio, o voluntariado é uma importante estratégia de envolvimento da sociedade na conservação da sociobiodiversidade e gestão das Unidades de Conservação, de prática da cidadania, além de contribuir para o alcance dos objetivos do ICMBio.

Agora, você vai entender como surgiu o voluntariado no Brasil e no mundo.

2.2 O voluntariado no Brasil e no mundo

Antes de abordarmos os aspectos do voluntariado no Brasil e no mundo, convidamos você a assistir ao vídeo “Voluntariado ICMBio - Experiências”, que retrata a experiência de pessoas no Programa de Voluntariado do ICMBio. O vídeo está disponível no canal icmbio, na plataforma YouTube.

 Link do vídeo: <https://youtu.be/NrCD4MGVt2Q>

Não há registros da primeira ação voluntária no mundo, mas sabemos que, de certa forma, o voluntariado sempre existiu, principalmente nos meios religiosos devido à valorização da caridade. As guerras, as catástrofes e as situações de dificuldade também são responsáveis pelo desenvolvimento de um forte sentimento comunitário e de amor ao próximo.

cicv.jpg



CICV

Fonte:

www.cruzvermelha.org.br/

Em 1859, na Batalha de Solferino, que visava a unificação da Itália, o suíço Henry Dunant mobilizou a população local para tratar dos soldados feridos, e abandonados à própria sorte, de ambos os lados. Essa ação resultou na criação de um Comitê Internacional para a Assistência aos Feridos da Fundação da Cruz Vermelha, em 1863, na primeira Conferência Internacional de Genebra.

O Relatório das Nações Unidas (ONU, 2015) sobre o estado do voluntariado no mundo destaca que o voluntariado tem um papel vital para tornar governos, em todo o mundo, mais transparentes e comprometidos com seus cidadãos.



Ao atuar de forma voluntária, indivíduos e grupos se tornam agentes de transformação, doando seu tempo e conhecimentos em benefício da sociedade, do bem público e da conservação com o meio ambiente.

Em unidades de conservação de outros países, não é novidade a atuação de voluntários.

Os Estados Unidos são um exemplo da inserção do trabalho voluntário como uma importante ação pública, onde o Programa Voluntários em Parques existe desde 1970. As duas principais instituições responsáveis pelas áreas protegidas norte americanas, o Serviço Nacional de Parques e o Serviço Florestal Americano, desenvolvem ações continuadas de voluntariado com diversos parceiros. Nesse país, trabalha-se para que os voluntários sejam empoderados e atuem também em suas comunidades.

Na América do Sul, destacam-se Chile, Argentina e Colômbia como exemplos de países cujas instituições ambientais públicas estabeleceram programas estruturados de voluntariado.

A Colômbia desenvolveu o Programa de Guardaparques Voluntários, criando oportunidade para que cidadãos nacionais e estrangeiros possam apoiar a missão de conservação das áreas protegidas do país.



Ser Guarda Parque Voluntário é uma experiência de vida e de formação que sensibiliza a pessoa para a conservação da diversidade biológica e cultural da Colômbia.

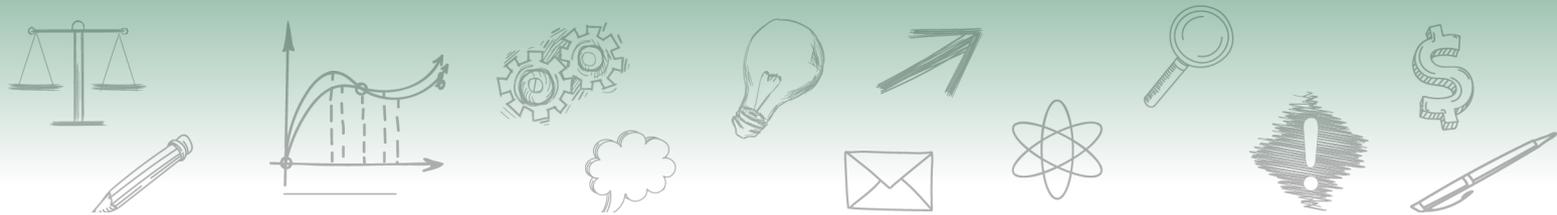
(Parques Nacionales de Colombia)



No Chile e na Argentina, o trabalho voluntário é amplamente desenvolvido nas diferentes categorias de áreas protegidas. A *Administración de Parques Nacionales da Argentina* divulga anualmente, em seu site, oportunidades de voluntariado.

No Brasil, as primeiras iniciativas de voluntariado surgiram no período colonial, com caráter religioso, de caridade e essencialmente feminino a partir da implantação da 1ª Casa de Misericórdia, no ano de 1543, na Vila de Santos em São Paulo, onde as voluntárias eram conhecidas como Damas Caridosas.

Em 1908, a Cruz Vermelha chega ao Brasil, com a missão de “atenuar o sofrimento humano, sem distinção de raça, religião, condição social, gênero e opinião política” e atuando principalmente em emergências, catástrofes e desastres naturais, educação e saúde, projetos sociais e treinamento em primeiros socorros.



Outra instituição que atuou por muitos anos, com a finalidade de congregar os brasileiros de boa vontade e promover, por todas as formas, serviços de assistência social, foi a Legião Brasileira da Assistência, fundada em 28 de agosto de 1942, pela então primeira-dama Darcy Vargas. Criada, inicialmente, com o objetivo de ajudar as famílias dos soldados enviados à Segunda Guerra Mundial, as legionárias voluntárias passaram a se dedicar, após o fim da guerra, aos serviços de assistência às famílias necessitadas para, posteriormente, se dedicarem exclusivamente à maternidade e à infância.

Outra importante iniciativa para o voluntariado, nascida como um movimento universitário foi o Projeto Rondon. Criado, em junho de 1968, com o objetivo de levar universitários brasileiros para “conhecer a realidade brasileira e a participar do processo de desenvolvimento”.

Não temos como esgotar aqui todas as importantes iniciativas que existiram e que continuam surgindo e se disseminando no cenário brasileiro. Porém, queremos destacar que, apesar da ação voluntária acompanhar nossa história, somente em 1998 foi aprovada a Lei nº 9.608, que normatiza o serviço voluntário no país, e que traz a seguinte definição em seu artigo 1º:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Sobre dados do voluntariado no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do IBGE, em 2018, cerca de 7,2 milhões de pessoas realizaram trabalho voluntário no Brasil.

SAIBA MAIS

A PNAD é uma pesquisa de abrangência nacional por amostra probabilística de domicílio, com o objetivo de produzir indicadores sobre a força de trabalho e outros temas relacionados para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país, como o voluntariado.

Acredita-se que, se o conceito de trabalho voluntário fosse mais disseminado, esses números seriam maiores. Em 2017, a Agência de Notícias do IBGE divulgou uma reportagem na qual apresenta uma citação da analista de Trabalho e Rendimento do IBGE, Alessandra Brito:



Muitas pessoas ainda relacionam voluntariado a apenas fazer algo para um asilo ou uma organização não governamental. Precisamos lembrar que levar a vizinha ao médico, ajudar um amigo com alguma tarefa ou ficar com a neta do vizinho para ele ir trabalhar também são exemplos de trabalho voluntário individual.



Em outras palavras, a ação voluntária pode ser apenas uma ajuda informal (ao vizinho, ao colega, ou a qualquer pessoa ou causa), um esforço no sentido de consolidar o espírito comunitário.

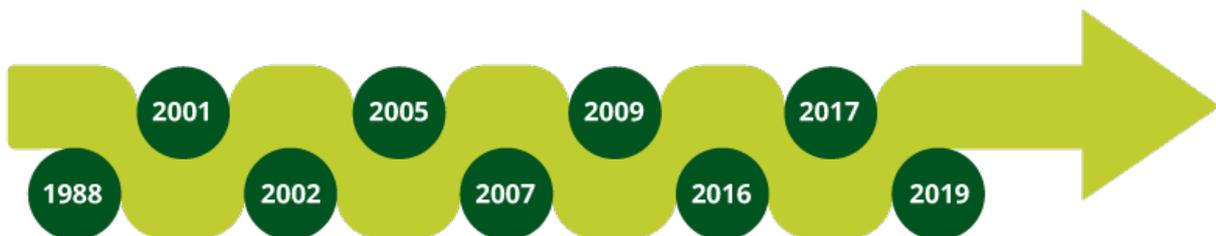
DESTAQUE

Atenção: Serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública com fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei nº 9.608/1998).

2.3 O voluntariado no ICMBio

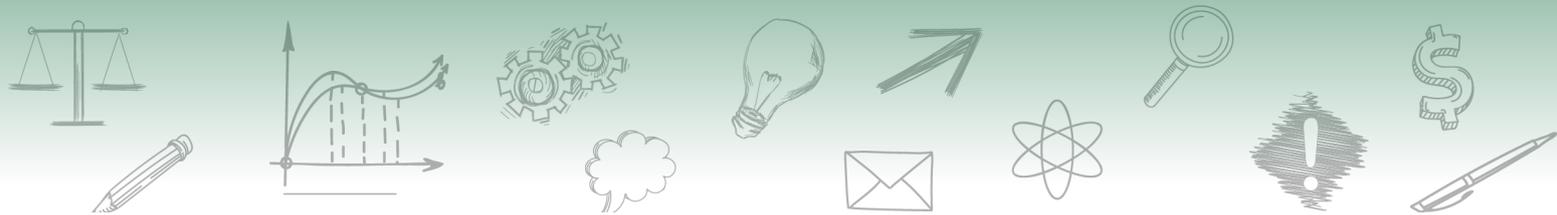
A história do voluntariado para a conservação da natureza, na esfera do governo federal, é marcada por diferentes atos normativos que direcionaram e contribuíram para que chegássemos ao Programa Nacional de Voluntariado do ICMBio como ele está hoje.

A linha do tempo abaixo descreve os principais marcos legais.



- **1988**

O voluntariado no Brasil tem uma história que remonta do século XVI, tendo crescido muito na década de 90. Já o voluntariado para a conservação da natureza começou a se estruturar na década de 60 e ganhou sua primeira normatização em 1988, com a Resolução nº 03/1988 do CONAMA. Essa resolução instituiu os MUTIRÕES AMBIENTAIS,



com o objetivo de apoiar e fortalecer a fiscalização em áreas protegidas, onde eram permitidas a participação das entidades civis com finalidades ambientalistas. Ainda em 1988, com o objetivo de regular as condições na prestação do serviço voluntário e deixar clara a ausência de um vínculo trabalhista, foi decretada a Lei nº 9.608/1998, definindo o voluntariado como uma atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, formalizada por meio de um termo de adesão, podendo ser prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. Essa lei foi alterada, anos depois, pela Lei 13.297/2016.

- **2001**

Por meio da Instrução Normativa nº 19/2001, o IBAMA definiu a competência dos participantes capacitados e credenciados dos Mutirões Ambientais, que passaram a ser denominados AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS (AAV), e regulamentou o seu funcionamento. Dessa forma, ampliou a atuação do voluntariado e a participação cidadã, dando suporte a um sistema descentralizado de fiscalização e monitoramento.

- **2002**

No ano de 2002, o Decreto nº 4.519/2002 regulamentou o Voluntariado em Unidades de Conservação federais, delegando a responsabilidade de adotar as medidas necessárias à sua efetiva implementação ao Ministério do Meio Ambiente.

- **2005**

Outro importante marco na história do voluntariado para a conservação em nível federal foi a publicação da Portaria do MMA nº 19/2005, a qual criou o PROGRAMA NACIONAL DE VOLUNTARIADO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. A portaria ratificou a definição de voluntário constante da Lei nº 9.608/1998, retirou a fiscalização e integrou ao voluntariado atividades relacionadas a: uso público, educação ambiental, combate a incêndios, pesquisa, monitoramento e manejo de recursos naturais, agricultura ecológica e ainda outras atividades compatíveis com os Planos de Manejo das UCs. Estabeleceu também, a Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente como gestora do Programa.

Também, em 2005, foi publicada a IN nº 66/2005 pelo IBAMA, que revogou a IN nº 19/2001 e criou o PROGRAMA DE AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS, incluindo atividades de educação ambiental, uso sustentável, fiscalização em mutirões ambientais e preservação dos recursos naturais no escopo de trabalho dos agentes ambientais voluntários e restringiu sua atuação para UCs e áreas protegidas federais. Tanto a Portaria MMA nº 19/2005 quanto a IN IBAMA nº 66/2005, incorporaram o voluntariado como ferramenta de participação social.

A Portaria, no entanto, restringia o ingresso ao Programa às pessoas alfabetizadas, maiores de 18 anos, vinculadas a uma entidade civil ambientalista ou afim e capacitadas e credenciadas pelo IBAMA. Os Agentes Ambientais Voluntários são habilitados também para lavrar Autos de Constatação sempre que for constatada infração prevista na



legislação ambiental e atuar preventivamente em situações que possam causar danos ao meio ambiente.

- **2007**

Dois anos depois, em 28/08/2007, o cenário da gestão da biodiversidade no Brasil mudou com a criação do ICMBio pela Lei nº 11.516.

- **2009**

A atribuição de supervisionar o PROGRAMA DE VOLUNTARIADO passou a ser do ICMBio, sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Proteção Ambiental (CGPRO).

Com a IN do ICMBio nº 03/2009, além das atividades nas Unidades de Conservação, amplia-se a oportunidade de voluntariado também aos Centros de Pesquisa do ICMBio. Diversas linhas temáticas foram estabelecidas para a atuação voluntária: o manejo para conservação; a pesquisa e monitoramento; a gestão socioambiental; o uso público e negócios; a consolidação territorial; a produção e uso sustentável; e a proteção ambiental. A IN determinou ainda aspectos da operacionalização do voluntariado nas unidades, direitos e deveres do voluntário.

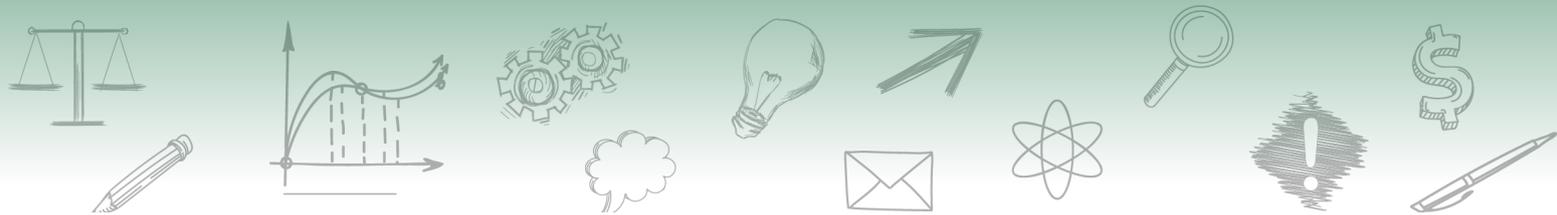
- **2016**

Publicada a Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016, para incluir no art. 1º da Lei nº 9.608/1998 a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.

Já no ICMBio, o voluntariado passou por uma reformulação. Foi publicada a IN ICMBio nº 03/2016 que passou a coordenação do PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO ICMBIO para a Coordenação Geral de Gestão Socioambiental (CGSAM), ampliando o foco para contemplar todas as Diretorias do Instituto e inserindo novas atividades no escopo do trabalho dos voluntários. Além disso, a IN permitiu a possibilidade de todas as unidades organizacionais do ICMBio aceitarem voluntários, inclusive as coordenações técnicas e administrativas da sede, descrevendo os procedimentos de trabalho e linhas temáticas.

- **2017**

Em 28 de agosto de 2017, por meio do Decreto nº 9.149, cria-se o Programa Nacional de Voluntariado com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado; bem como incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade, com enfoque no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Além disso, instituiu o Prêmio Nacional do Voluntariado, de natureza simbólica, a ser concedido anualmente pelo Presidente da República em reconhecimento à atuação de cidadãos e de entidades responsáveis por atividades voluntárias de relevante interesse social com impactos transformadores na sociedade. Essa normativa foi revogada em partes pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019 e, meses depois, totalmente pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.



- **2019:**
Foi instituído, por meio do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado. A publicação do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que revogou totalmente o Decreto nº 9.149/2018, incluiu o voluntariado, com a realização de curso conjugado, como uma possibilidade de licença capacitação aos servidores públicos no âmbito do executivo federal.

2.4 Gestão socioambiental

Você já deve ter observado que a importância da responsabilidade socioambiental vem aumentando nos últimos anos no Brasil, e mudando o comportamento das organizações.

Todos somos responsáveis pela preservação ambiental: governos, empresas e cada cidadão. A Constituição Federal/88, em seu artigo 225, ao mesmo tempo em que estabelece o “meio ambiente ecologicamente equilibrado” como direito dos brasileiros, e como um “bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida”; também, atribui ao “Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, o meio ambiente ecologicamente equilibrado está assegurado na Constituição Federal como um direito para todos, mas, em contrapartida, essa mesma coletividade tem o dever de preservar o meio ambiente como um bem público.

No ICMBio, a gestão socioambiental constitui-se como área de interface entre as diferentes linhas de ação do Instituto, contribuindo para a elaboração, implementação, avaliação e revisão de instrumentos de gestão pública da biodiversidade.

Sua atuação é pautada pela valorização da participação social, pelo diálogo interinstitucional e pelo desenvolvimento de estratégias integradas de gestão territorial e da biodiversidade. Visando promover a conservação e o desenvolvimento socioambiental, através do envolvimento da sociedade na gestão das Unidades de Conservação federais e dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.

A abertura para ação voluntária nos processos de gestão das Unidades de Conservação federais e nas agendas de competência dos Centros de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do ICMBio se constitui em uma estratégia de ampliação do diálogo do Poder Público com a sociedade.

O Programa de Voluntariado do ICMBio tem exatamente o propósito de promover o engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade por meio da ação voluntária e do reconhecimento público dessa contribuição.

A busca pelos meios para favorecer este engajamento da sociedade coloca o Programa de Voluntariado como um canal a mais de diálogo com grupos estratégicos à conservação da biodiversidade, porque se traduz na sensibilização de pessoas que ao tomarem contato com

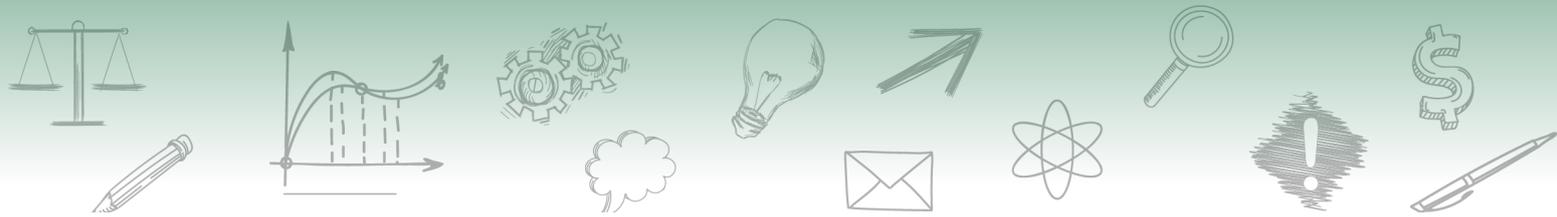


a gestão das Unidades de Conservação e temas relacionados com os Centros de Pesquisa e Conservação levarão a mensagem sobre sua importância e carências aos espaços sociais que fazem parte, como sua família, trabalho, clube, etc.

DESTAQUE

Almeja-se, assim, que os voluntários se tornem porta-vozes da conservação da biodiversidade, inserindo a causa em seu dia a dia e na pauta de seus representantes no Legislativo e Executivo.

Cabe, também, destacar que o voluntariado não beneficia somente o cumprimento da missão institucional do ICMBio. Os benefícios para os voluntários ficam evidentes através de uma grande variedade de formas como: contato social, exercício físico, ato de contribuir com sua experiência (no caso de profissionais experientes), enquanto para os grupos menos experientes, os benefícios advindos estão relacionados com a própria experiência profissional, sua autoconfiança e sua capacidade de comunicação.



Referências

Unidade 1

BRASIL. Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2000. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 23 maio 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 30, p. 2, 12 fev. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nos 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei no 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória no 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em 23 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em 23 maio 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Edição ampliada e atualizada até outubro de 2011. Brasília: MMA, 2011. Disponível em: https://www.mma.gov.br/images/arquivos/areas_protegidas/snuc/Livro%20SNUC%20PNAP.pdf. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Categorias. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/nossascompetencias>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade – ACADEBio. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2223-flona-de-ibirama/passeiovirtual/pontos/18.html>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Centros de Pesquisa ICMBio. Especial 10 Anos. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/>



publicacoes/publicacoes-diversas/centros_de_pesquisa_icmbio_especial_10_anos.pdf. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Grupos. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/grupos>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Nossa estrutura. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/nossaestrutura>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Nossas competências. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/categorias>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. O Instituto. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/oinstitut>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Gestão socioambiental. Disponível em: <http://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=1835>. Acesso em 23 maio 2020.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2020. Cria a Política de Integração e Nucleação Gerencial - PINGe do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 31, p. 55, 13 fev. 2020.

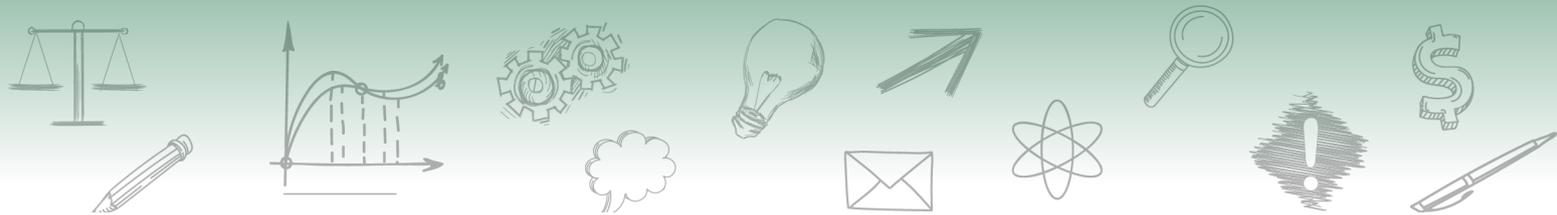
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Venha Pesquisar Conosco: unidades de conservação federais e espécies ameaçadas de extinção. Brasília: ICMBio, 2014. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/pesquisas/Venha_Pesquisar_Conosco_-_28-08-14.pdf. Acesso em 23 maio 2020.

Medeiros, Rodrigo; Young; Carlos Eduardo Frickmann; Pavese, Helena Boniatti; ARAÚJO, Fábio França Silva. Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional. Brasília: UNEP-WCMC, 2011.

Ministério do Meio Ambiente. O que são Unidades de Conservação. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/o-que-sao.html>. Acesso em 23 maio 2020.

Ministério do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Unidades Conservação – SNUC. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/sistema-nacional-de-ucs-snuc.html>. Acesso em 23 maio 2020.

Ministério do Meio Ambiente. Serviços Ecosistêmicos. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/biodiversidade/economia-dos-ecossistemas-e-da-biodiversidade/servi%C3%A7os-ecossist%C3%AAmicos.html#servi%C3%A7os-ecossist%C3%AAmicos>. Acesso em 23 maio 2020.



Ministério do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Unidades Conservação – SNUC. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/sistema-nacional-de-ucs-snuc.html>. Acesso em 23 maio 2020.

Souza, Thiago do Val Simardi Beraldo; Simões, Helenne Barbosa. Contribuições do Turismo em Unidades de Conservação Federais para a Economia Brasileira: Efeitos dos Gastos dos Visitantes em 2018. Cadernos de Visitação. Brasília: ICMBio, 2019.

United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Unesco). Patrimônio Mundial natural no Brasil. Disponível em: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/natural-world-heritage>. Acesso em 23 maio 2020.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann; MEDEIROS, Rodrigo (org.). Quanto vale o verde: a importância econômica das unidades de conservação brasileiras. Rio de Janeiro: Conservação Internacional, 2018. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Livro-Quanto-vale-o-verde.pdf>. Acesso em 23 maio 2020.

Unidade 2

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 003, de 16 de março de 1988. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res88/res0388.html>. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 4.519, de 13 de dezembro de 2002. Dispõe sobre o serviço voluntário em unidades de conservação federais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4519.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017. Cria o Programa Nacional de Voluntariado, institui o Prêmio Nacional do Voluntariado e altera o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9149impresao.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019. Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9906.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.



BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa nº 03, de 02 de setembro de 2009. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/in032009.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa nº 3, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre o Programa de Voluntariado no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo nº 02070.001707/2016-19). Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portarias/ICMBio_DCOM_IN_03_2016_voluntariado.pdf. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa 19, de 05 de novembro de 2001. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0019-051101.PDF>. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 66, de 12 de maio de 2005. Fica criado o programa agentes voluntários com a finalidade de propiciar a toda pessoa física ou jurídica, que preencha os requisitos necessários à participação nas atividades de educação ambiental, proteção, preservação e conservação dos recursos naturais em unidades de conservação federal e áreas protegidas. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=111861>. Acesso em: 20 mai. 2020.

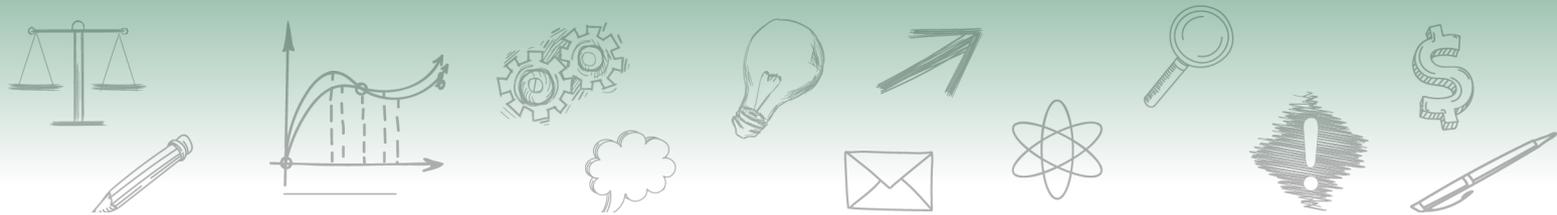
BRASIL. Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nos 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei no 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória no 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13297.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.906, de 09 de julho de 2019. Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9906.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a criação do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 142, n. 16, jan. 2005. Seção 1, p. 103.



DUNANT, Henry. Lembrança de Solferino. Genebra, Suíça: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2016.

Fundação Itaú Social. Opinião do brasileiro sobre o voluntariado. Disponível em: https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2018/05/13-pesquisa-voluntariado-122014_1510177083.pdf. Acesso em: 02 mai. 2020.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua – Outras formas de trabalho 2018. 2019. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101650_informativo.pdf. Acesso em: 02 mai. 2020.

ICMBIO; WWF-Brasil; IPÊ. Voluntariado ICMBio: Guia de Gestão. 1ª ed. 2017. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/voluntariado/voluntariado_icmbio_guia_de_gestao.pdf. Acesso em: 20 mai. 2020.

ICMBIO; WWF-Brasil; IPÊ. Voluntariado ICMBio – Experiências. 2017. (4m26s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=NrCD4MGVt2Q>>. Acesso em: 20 mai. 2020.

NETO, João. País tem 7,2 milhões de pessoas que fazem trabalho voluntário. Agência IBGE Notícias, Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019. Seção Outras Formas de Trabalho. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24268-pais-tem-7-2-milhoes-de-pessoas-que-fazem-trabalho-voluntario>>. Acesso em: 02 mai. 2020.

Organização das Nações Unidas. Informe sobre el estado del voluntariado en el mundo 2018: El lazo que nos une Voluntariado y resiliencia comunitaria. Programa de Voluntarios de las Naciones Unidas (VNU): 2018. Disponível em: https://unv-swvr2018.org/index_sp.php. Acesso em: 20 mai. 2020.

Organização das Nações Unidas. Relatório sobre o Estado do Voluntariado no Mundo das Nações Unidas. 2015. Disponível em: <http://www.volunteeractioncounts.org/en/swvr-2015.html>. Acesso em: 15 dez. 2016.

PARQUES NACIONALES NATURALES DE COLOMBIA. ¿Qué es el programa de Guardaparques Voluntarios?. Disponível em: <http://www.parquesnacionales.gov.co/portal/es/interesting/guardaparques-voluntarios/que-es-el-programa-de-guardaparques-voluntarios/>. Acesso em: 02 mai. 2020.

Renaux, Pedro. PNAD Contínua: Voluntariado aumentou em 840 mil pessoas em 2017, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20913-voluntariado-aumentou-em-840-mil-pessoas-em-2017>. Acesso em: 26 de mai. 2019.

SANTOS, Mozana de Amorim. Gestão de voluntariado: Um desafio da gestão de pessoas. Universidade de São Marcos, São Paulo: 2007.



Instituto Estadual do Ambiente. Programa Voluntário Ambiental: Manual de Gestão. Projeto Consolidação da Gestão do Uso Público nas Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: INEA, 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Decreto Legislativo nº 2, de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/7513-convencao-sobre-diversidade-biologica-cdb>. Acesso em 14 jun 2020.